



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

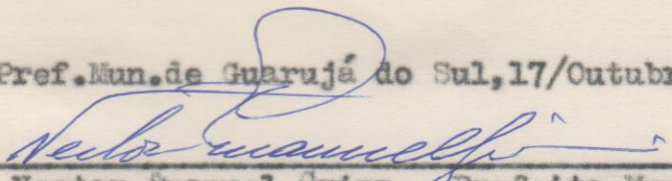
LEI Nº 357, DE 17 DE OUTUBRO DE 1973.

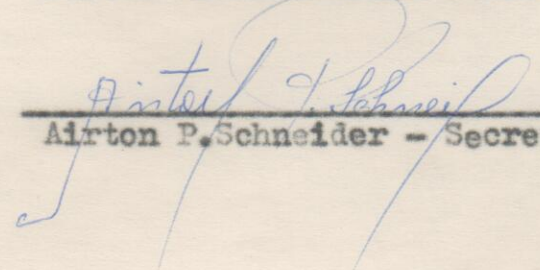
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REESTRUTURAR E OFICIALIZAR O LOTEAMENTO URBANO E A ABERTURA DAS RESPECTIVAS RUAS DO DISTRITO DE PESSEGUEIRO - GUARUJÁ DO SUL-SC.

NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a / reestruturar e oficializar o Perímetro Urbano / do distrito de Pessegueiro, com também efetuar / a abertura das ruas que competem ao referido / loteamento.
- Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos próprios do Orçamento vigente.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Pref. Mun. de Guarujá do Sul, 17/Outubro/1973.


Nestor Emanuel Grimm - Prefeito Municipal.-


Airton P. Schneider - Secretário Geral.-